



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **104/2021**

Pregão Eletrônico nº **076/2021/ PMSA**

Contrato nº **2021/294**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 294/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDEIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, CNPJ Nº **05.832.977/0001-99**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Santana do Araguaia - PA, CEP: 68560-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira S/N, Bairro: Bel Recanto - Santana do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa, **ZUCATELLI EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.241.313/0001-02** Endereço: Rod PA-150, KM 3,2, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970 - PA, Telefone: (94) 2101-1220, e-mail: licitacao2@zucatelli.com.br, neste ato representada por Reinaldo José Zucatelli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 474.855.407-00, residente e domiciliado em marabá -Pará, à Avenida Paraná nº100, CEP 68.503-420, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 076/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de 02 (DOIS) TRATORES DE PNEU**, para fins de uso em atividades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Agrícola de Pneu Novo; potência mínima de 100 cv; acionamento de tração 4x4; com plataforma de proteção; pneus dianteiros e traseiros com banda de rodagem tipo R1 de no mínimo 10 (dez) lonas; motor a diesel turbo alimentado; caixa de marcha com transmissão semi - sincronizada ou sincronizada de no mínimo 12 (doze) marchas a frente e 12 (doze) a ré; freios com acionamento a óleo; direção hidráulica ou hidrostática;	PLUS 100	LS TRACTOR	2 UN	R\$ 286.260,00	572.520,00

Avenida Henrique Vita, s/n Bairro Rodoviário, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000



bomba hidráulica; sistema hidráulico com braços hidráulicos e terceiro ponto; controle remoto de 2 (duas) válvulas duplas com vazão mínima de 60 (sessenta) litros por minuto; tomada de potência (TDP) de 540 rotações por minuto (RPM); sistema elétrico; cinto de segurança; pesos na dianteira e na traseira; espelhos retrovisores direito e esquerdo; lanternas dianteiras e traseiras; luz de freio; para-lamas dianteiros e traseiros; barra de tração; buzina; pisca alerta; kit luz e sinalizador sonoro de ré; chave de rodas; cortina quebra sol; caixa de ferramentas; faróis dianteiros; sistema de transformação com chave de luz mínima, luz baixa e luz alta; faróis de milha dianteiros e traseiros.

Valor Total 572.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 572.520,00** (quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com os recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da **Emenda Parlamentar nº. 34910004** do Deputado Federal Josué Bentgson e em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

11 – Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

20.122.0037.2-033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 10 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.241.313/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ CPF: _____

2ª - NOME: _____ CPF: _____